



**EDITAL DE SELEÇÃO 004/2026-PPGSMA
MESTRADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - TURMA XXV**

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, comunica a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de novo aluno no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA da UNIVILLE, nível Mestrado, para o ano de 2026, e ao seletivo para concessão de cota de bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Modalidade II).

1. NÚMERO TOTAL DE VAGA: 01

1.1 ORIENTADORES DISPONÍVEIS

Prof. Dr. Gilmar Sidnei Erzinger
Prof. Dr. Luciano Lorenzi

1.2 NÚMERO DE COTA DE BOLSA

TIPO DE BOLSA	QUANTIDADE DE COTA
PROSUC_CAPES - Parcial (Modalidade II)	01

1.2.1 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras previstas no anexo I:

1.2.2 A renovação da concessão da bolsa será realizada em doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA. Para renovação serão exigidos: descrição das atividades desenvolvidas no projeto, participação em uma defesa de Mestrado ou Doutorado, comprovação de produção científica (se houver), participação em evento científico na área, comprovação da submissão ao Comitê de Ética (se necessário aprovação do Comitê), boletim e parecer do orientador sobre a situação da dissertação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde e Meio Ambiente.

2.1 Linhas de Pesquisa:

2.1.1 Saúde e Doença: Concentra linhas de investigação em aspectos relativos ao processo saúde/doença/atenção, em abordagem interdisciplinar, buscando a interface com o meio ambiente no qual está inserido o indivíduo. Abrange o desenvolvimento de ferramentas ou estratégias e processos aplicados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, assim como a pesquisa de seus determinados genéticos, socioambientais, culturais e epidemiológicos. A avaliação em saúde toma por objetos as políticas, práticas e os serviços de saúde utilizando recortes teórico-metodológicos embasados pelas ciências humanas em sua interface com saúde coletiva.



2.1.2 Qualidade Ambiental e Saúde: Concentra linhas de investigação em aspectos abióticos, bióticos e socioculturais do ambiente, buscando a relação entre a qualidade do ambiente e a saúde humana. Para tanto, se utiliza de diversas abordagens, incluindo a realização de levantamentos, diagnósticos, experimentos, bioensaios, análises e estudos contextuais que visam caracterizar o meio ambiente de forma a apontar indicadores de qualidade ambiental ou de utilizá-los na realização de monitoramentos que possibilitem a análise de longo prazo das questões socioambientais. Busca também o desenvolvimento de ferramentas e processos aplicados à prevenção e mediação dos problemas socioambientais e de saúde.

2.2 As linhas de pesquisa dos professores, matriz curricular e ementas das disciplinas estão disponíveis no *site*: www.univille.edu.br/ppgsma.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Profissionais graduados, com diplomação de bacharelado ou licenciatura, com formação em diferentes áreas do conhecimento, mas que estejam alinhados às áreas de Saúde e Meio Ambiente.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio *online*, endereço www.univille.edu.br/ppgsma. A ficha de inscrição deverá ser preenchida no site.

Período de Inscrição: 15 a 30/06/2026, até 18h

Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Observação 1: A taxa de inscrição deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online*.

Observação 2: Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

Observação 3: A Secretaria do PPGSMA funciona de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461- 9152 ou pelo e-mail: ppgsma@univille.br.

Observação 4: O candidato deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria N° 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES.

4.2 Documentos exigidos:

4.2.1 Inscrição a ser preenchida no site;

4.2.2 Cópia do CPF;

4.2.3 Cópia do RG (frente e verso);

4.2.4 Cópia do Diploma de conclusão do curso superior;

4.2.5 *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com foto - lattes.cnpq.br (documentado), conforme item 5.1.2;

4.2.6 Carta de Intenções - neste documento o candidato deverá expor seu interesse profissional pelo programa e pela linha de pesquisa escolhida, assim como sua



experiência profissional. O documento deverá ser redigido em word e salvo em pdf. O documento deverá ser escrito em até 2 (duas) laudas (páginas), fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

Observação 1: Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

Observação 2: Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição e devem estar legíveis e em formato pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato. Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar **um único documento no formato pdf**, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes que constem no item 5.1.2 deste edital, na ordem em que se apresentam neste, com numeração de páginas e sumário (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo).

Observação 3: Os candidatos poderão entregar também cartas de referência, redigidas por professores universitários, orientadores de estágio ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. Estas cartas não são obrigatórias, mas serão consideradas no processo de seleção. As cartas de referência são confidenciais, não podendo ser entregues pelo candidato, devendo ser digitalizadas e enviadas por e-mail pelo autor da carta para o endereço eletrônico ppgsma@univille.br, tendo como assunto do e-mail "CARTA DE REFERÊNCIA" (em caixa alta). As cartas não poderão ser emitidas por docentes do PPGSMA.

Observação 4: A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados nesse edital.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 Etapas - Este processo seletivo será composto por 3 etapas obrigatórias:

1ª Etapa de Seleção - Redação.

2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo.

3ª Etapa de Seleção - Entrevista.

5.1.1 Redação (Peso 20%)

A Redação será realizada individualmente, sem consulta, sobre tema correlato à Saúde e Meio Ambiente, a ser informado no início do horário. O candidato deverá apresentar-se no local da realização da redação (a ser divulgado a partir da homologação das inscrições - vide seção 6 deste edital) com 15 minutos de antecedência e munido de documento de identificação original com foto. Para efeitos de desclassificação do processo seletivo, haverá tolerância de no máximo 15 minutos de atraso após o início da redação. Os três últimos candidatos de cada sala deverão entregar sua redação e deixar a sala simultaneamente.

Observação: Não haverá indicação de referências para leitura prévia.

5.1.2 Análise do Currículo (Peso 30%)



Serão considerados os seguintes itens, cujo detalhamento e pontuação correspondentes constam no Item 11:

1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos, **limitado aos dez (10) anos anteriores ao momento de avaliação do currículo para a docência, dez (10) trabalhos de TCC e dez (10) alunos em iniciação científica;**
2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins ao programa, **limitado aos cinco (5) anos anteriores ao momento de avaliação do currículo;**
3. Participação em Eventos Científicos em áreas afins ao programa, **limitado aos cinco (5) anos anteriores ao momento de avaliação do currículo.**

Observação: Para que sejam pontuados, todos estes itens devem ser devidamente comprovados, incluindo a produção científica que deverá ter uma cópia anexada, **destacando informações do DOI, ISSN e ISBN.**

5.1.3 Entrevista (Peso 50%)

Esta será feita por uma banca composta por pelo menos 2 (dois) representantes do corpo docente do programa. Serão analisados aspectos como segurança, clareza e maturidade do candidato na escolha da linha de pesquisa do orientador indicado; disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso e potencialidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso na vida profissional. Na entrevista, o candidato será arguido sobre as informações contidas na carta de intenções. Não será aceita apresentação de projeto escrito durante esta etapa. As entrevistas ocorrerão presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser definida pelos membros da banca e divulgada junto ao cronograma para as entrevistas.

Observações:

1. O candidato deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista, garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.
2. O horário e as instruções para entrevista serão divulgados no [site www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma). O não comparecimento do candidato no horário agendado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.
3. O candidato que não atingir 42,00 pontos na nota final, considerando as três etapas do processo seletivo, será desclassificado e não há possibilidade de recurso.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Período de Inscrição: 15 a 30/06/2026, até 18h.

6.2 Homologação das inscrições - Divulgação: 03 de julho de 2026, a partir das 18h.

6.3 - 1ª Etapa de Seleção - Redação: 06 de julho de 2026, 19h.

6.4 - 2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo: 07 e 08 de julho de 2026.

6.5 - 3ª Etapa de Seleção - Entrevistas: 08 de julho de 2026.



6.6 Divulgação do resultado do processo de seleção dos candidatos aprovados e lista de espera no *site* da Univille: 10 de julho de 2026, a partir das 18h.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Período: 14 de julho de 2026

Local: Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - Bloco A, 2º andar, Sala 221 (A-221) - Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

Horário: das 8h às 12h e das 13h às 21h

Observação: No ato da matrícula o aluno pagará a primeira parcela do curso.

8. INÍCIO DAS AULAS E HORÁRIO

As atividades do programa terão início em julho de 2026 e as disciplinas serão ministradas nos seguintes horários semanais: 5^{as} e 6^{as} das 18h30 às 22h30.

9. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Mestrado em Saúde e Meio Ambiente, Turma XXV, será de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais), reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela **FURJ/UNIVILLE**. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

Observação: No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa CAPES, os valores das mensalidades passarão a ser pagos integralmente.

10. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Mestrado em Saúde e Meio Ambiente tem duração de 24 meses, sendo atribuídos 24 créditos para as disciplinas e 06 créditos para a dissertação, conforme tabela abaixo.

Atividade	Créditos
• Disciplinas Obrigatórias	15
• Disciplinas Eletivas	09*
Subtotal	24
• Dissertação (obrigatória)	06
Total	30

* Pelo menos 9 créditos

Um crédito de aula teórica, prática ou teórico-prática = 15 horas/aula.



Entende-se como aula prática as aulas de laboratório e as aulas de campo, e como teórico-prática as oficinas de trabalho.

As disciplinas serão oferecidas em módulos sequenciais, exceto a disciplina "Seminários Integradores", que será ministrada ao longo do curso.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos
1.1 Ensino Fundamental e Médio ^a
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) ^a
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.

^a Limitado a 10 anos, no máximo

^b Limitado a 10 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 10 alunos, no máximo

2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo
2.1. Produção Técnica
2.2. Livro publicado como autor ou coautor
2.3. Capítulo de livro
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza "internacional" do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais
2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este item também se aplica à situação dos "Resumos Expandidos".

Observação: No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo
--



3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A UNIVILLE se reserva ao direito de não oferecer o curso caso o número de vagas não seja preenchido;

12.2 A UNIVILLE é reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 e reconhecida pela Portaria MEC nº 524, de 09 de junho de 2020;

12.3 Em caso de necessidade, a Coordenação do curso poderá alterar os dias e horários das aulas, inclusive com aulas de campo aos sábados;

12.4 No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;

12.5 No caso da entrada de novos docentes permanentes no programa, as orientações poderão ser remanejadas até integralização do curso;

12.6 A vaga oferecida poderá sofrer alteração, mediante processo de reconhecimento de docentes do programa;

12.7 Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo II) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;

12.8 Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;

12.9 O prazo para solicitação de recursos é de até 24 horas após a divulgação do resultado final;



12.10 A concessão de bolsa está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação da cota (bolsa);

12.11 O candidato contemplado com bolsa deverá registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;

12.12 A inscrição do candidato neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula;

12.13 Este edital revoga os editais de processos seletivos anteriores.

Joinville, 12 de junho de 2026.

Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente



ANEXO I

PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa da CAPES tem por objetivos:

- 1.1.1 Conceder bolsa de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- 1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- 1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

2. CONCESSÃO DE COTA DE BOLSA PROSUC_CAPES

2.1 Será ofertada a modalidade de bolsa denominada Modalidade II (Parcial). A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada, totalizando no máximo 24 meses, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA, acompanhando o número de parcelas do curso e sem pagamentos retroativos à concessão.

2.2 Esta modalidade refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 que o aluno receberá mensalmente em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.3 O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

2.4 A classificação dos candidatos para a concessão da bolsa será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGSMA.

2.5 A concessão de bolsa está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC_CAPES.

3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da Modalidade II:

I - ser classificado em processo seletivo;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGSMA da Univille (aplicável para manutenção dos benefícios);

III - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;

IV - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

V - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.



4. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;
- III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VI - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- VIII - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

4.1 CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PROSUC_CAPES

Etapa	Período
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários	Data para entrega dos documentos: 15/07/2026. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da CAPES, não havendo garantia de sua implementação.



5.2 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria N° 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES; na Portaria N° 133 de 10 de julho de 2023 ou disposições posteriores.

5.3 No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa por parte da CAPES, acarretará o pagamento das mensalidades subseqüentes.



ANEXO II TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo de Programa de Pós-Graduação da Univille para seleção de discente, ingresso em 2026.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente, ingresso em 2026, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 004/2026-PPGSMA.